

<u>Item</u>	<u>Requisito Legal</u>	<u>Ação</u>	<u>Situação</u>
1	I - análise de risco das atividades relacionadas a PCE;	Pesagem de PCE em pequenas quantidades para produzir soluções diluídas dos mesmos em atividades de pesquisa, ensino e extensão guiadas pelos professores, técnicos administrativos e discentes da Unipampa. Nesse contexto os envolvidos seguirão o fluxograma para uso de PCE, conforme anexo A. Neste fluxograma é indicado que os usuários sigam exatamente as instruções das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) fornecidas pelos fabricantes dos produtos químicos.	O fornecedor envia a FISPQ juntamente com o produto e pode ser solicitado o envio da mesma em formato eletrônico.
2	II - medidas de controle de acesso de pessoal a locais e sistemas;	Os locais de armazenamento de PCE possuem controle de acesso controlado por servidor público da instituição ou de terceirizado.	Controle de chaves dos locais de armazenamento.
3	III - medidas ativas e passivas de proteção a patrimônio, a pessoas e conhecimentos relacionados a atividades com PCE;	Os campi da instituição possuem vigilância armada durante 24 horas por dia.	Conforme
4	IV - medidas preventivas contra roubos e furtos de PCE durante os deslocamentos e estacionamentos, no caso do tráfego de PCE;	Não é aplicável. Não haverá tráfego do PCE fora dos prédios da instituição.	Conforme
5	V - medidas de contingência, em caso de acidentes ou de detecção da prática de ilícitos com PCE, incluindo a informação à fiscalização de PCE;	A Unipampa comunica a Polícia Federal em qualquer caso de ilícito ocorrido em suas dependências.	Conforme
6	VI - medidas de controle de entrada e saída de PCE; e	Os usuários utilizam um tabela para o controle de entrada e saída, conforme anexo B.	As tabelas de controle serão impressas conforme o recebimento dos PCE.

7	VII- previsão de capacitação e de treinamento do pessoal para a execução do Plano de Segurança.	Os usuários possuem acesso permanente a apresentação com o passo a passo indicado no fluxograma para uso de PCE constante anexo A.	Apresentação em confecção.
8	§2º A pessoa registrada deve designar responsável pelo plano tratado no caput, podendo a execução da segurança ser terceirizada.	A designação do responsável foi feita pela portaria 494 de 11 de abril de 2017.	Conforme
9	§3º O Plano de Segurança deve estar atualizado e legível, prontamente disponível para a fiscalização de PCE, quando solicitado.	O plano de segurança está disponível no sítio da Divisão de Laboratórios da Unipampa.	Conforme